

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO II**

**TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR N° ...../20XX**

**Termo de Doação de VEÍCULO AUTOMOTOR que celebram o Estado do Paraná/SESA e o .....**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n° ....., situada à ....., n° ....., Bairro ....., Cidade de ..... – Paraná, representada pelo(a) **Secretário(a) de Estado**, senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° ..... e do CPF/MF n° ....., doravante denominado **DOADOR**, e o Município de **(NOME DO MUNICÍPIO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° ..... e do CPF/MF n° ....., doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei Estadual n° 15.608/2007, Decreto Estadual n° 8.643/2021 e Resolução n° 585/2021-SESA, conforme condições estabelecidas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)**

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	NÚMERO RENAVAL	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM
XXXXX	XXXX X	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO(S) VEÍCULO(S)**

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná — DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

transferência do(s) veículo(s), inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO(S) VEÍCULO(S)**

Compromete-se o **DONATÁRIO** a proceder à retirada do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** São de responsabilidade do **DONATÁRIO** todos os encargos relativos à retirada do(s) veículo(s) automotor(es), bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes do transporte, inclusive no que se refere a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)**

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e da Atenção Primária (eAP), para realizar o atendimento domiciliar, em especial às pessoas idosas, pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo usuários de álcool e outras drogas, e, ainda, pessoas que necessitam reabilitação pós COVID-19.

§1º O descumprimento do disposto no caput desta Cláusula sujeitará o donatário, conforme o caso, às penalidades de advertência e multa, previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Resolução nº 585/2021-SESA, mediante procedimento autônomo, assegurada a ampla defesa e contraditório.

§2º Caso o **DONATÁRIO** seja advertido e continue a usar veículo automotor doado em finalidade diversa da descrita na Cláusula Quinta, a Secretaria de Estado da Saúde adotará as medidas administrativas necessárias à reversão do bem, assegurado o devido processo legal e sem prejuízo da eventual imposição de sanção adicional, observado o disposto no Decreto nº 8.643/2021 e na Resolução nº. 585/2021-SESA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **DONATÁRIO** incluirá a doação do(s) veículo(s) no Relatório Anual de Gestão (RAG) e prestará as contas devidas, observada a Resolução nº. 585/2021-SESA.

**Parágrafo único.** A ausência de prestação de contas por parte do **DONATÁRIO** constitui pendência passível de inclusão no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 18.466/2015 e do Decreto Estadual nº 1.933/2015.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

....., ..... de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Saúde  
DOADOR

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
DONATÁRIO

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG: